



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 757/2013**  
**(DE 04 de JUNHO DE 2013)**

<p><b>CERTIDÃO</b> CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO <input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS ( DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>EM <u>04/06/2013</u></p> <p><i>Jéssica Silveira Silva</i> Secretária Adjunta de Governo</p>
---

Concede reajuste salarial para os servidores efetivos e empregados públicos do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º**- Fica concedido o reajuste salarial de 9% (nove por cento) aos servidores e empregados públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros.

**Parágrafo Primeiro:** O percentual de que trata o caput deste artigo, será aplicado sob a remuneração básica dos servidores ou empregados públicos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias e/ ou programas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito,**

Barra dos Coqueiros, 04 de Junho de 2013.

*Airton*  
**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
Prefeito Municipal